



BOLETIM

GERAL

Nº 37/2022
Belém, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 11 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSON DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pag.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pag.4

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE pag.5

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.5

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.5

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL pag.5

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pag.5

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pag.5

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA ... pag.5

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pag.5

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE pag.5

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pag.5

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO pag.6

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pag.6

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA pag.6

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pag.6

Comissão de Justiça

PARECER Nº 026/2022-COJ. POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 - CBMPA. pag.7

PARECER Nº 29/2022 - COJ. POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 - CBMPA. pag.8

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2022 - CSMV/MOP ... pag.8

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pag.9

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pag.9

4º Grupamento Bombeiro Militar

SEGUIMENTO E REGRESSO pag.9

SEGUIMENTO E REGRESSO pag.10

9º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO pag.10

CLASSIFICAÇÃO pag.10

ORDEM DE SERVIÇO pag.10

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.10

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.10

16º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.10

21º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pag.10

22º Grupamento Bombeiro Militar

COMISSÃO APLICADORA DE TAF pag.10

23º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pag.10

25º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pag.10

28º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pag.10

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pag.10

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pag.11

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pag.11

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pag.11

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pag.11



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa o Decreto nº 713/2022, de 20 de janeiro de 2022, editado pela Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 713/2022, de 20 de janeiro de 2022, editado pela Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/87636,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 713/2022, de 20 de janeiro de 2022, editado pela Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOV A IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 01.612.215/0001-26

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 13.11.4, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36. DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, SRA. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI. do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608. de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO a intensidade e frequências das chuvas que atingem nosso município desde o mês de novembro de 2021, e com mais frequência ao decorrer do mês de Dezembro 2021 e se intensificando cm janeiro deste ano de 2022, em decorrência da quantidade do acumulo do volume das chuvas que vem atingindo todo nosso município cm potencial as seguintes regiões:

- Zona urbana os bairros; Felicidade, Jerusalém e Nova Canaã, na zona rural vilas Zona rural, as vilas: Vila Boca do Praia Alta, Vila Sapucaia, Vila Belém, Vila Tracua, Vila Boa Esperança, Vila Gleba Jacaré, Vila Vitória, Vila Volta Redonda, Vila Deus é Fiel, Vila Lago Preto, Vila Carrapato, Vila Taquari, Vila Trecho Seco, projetos de assentamentos, PA Praia do Meio, PA Maçaranduba I e II, PA Cassarão 1 e II, PA Mamona, PA Tocantins, PA Lago Preto, PA Gleba Jacaré, PA Fortaleza I e II, PA Tracua, PA Terra prometida, PA Perpetuo Socorro, PA João Vaz, PA Cupú, PA Grotão do Severino, PA Lago Azul, PA Pitombeira, PA Centenário, PA Cametaú, Vicinais: Vicinal Brasileira, Vicinal Mãe Mana, Vicinal Pico 16;

CONSIDERANDO que as chuvas causaram aumento do volume de água dc rios e afluentes, provocando transtornos e afetando diretamente a infraestrutura do município, como interdição de vias de acesso à zona urbana e rural, causando isolamento de comunidades, bem como danos reparáveis e irreparáveis em unidades habitacionais, pontes, pontilhões, bueiros, aterros e etc;

CONSIDERANDO ainda que as chuvas estão impedindo o escoamento da produção agrícola (agricultura familiar) e pecuária (leite), impactando a economia do Município, por serem as principais fontes de renda dos moradores atingidos;

CONSIDERANDO o prejuízo com a interrupção do acesso dos muncípes aos

serviços essenciais (educação, segurança pública, saúde), bem como da prestação destes serviços junto as comunidades;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Ipixuna é um município do estado do Pará com extensão territorial, distribuídos em 1.564,184 km², com aproximadamente 960 Km de estradas vicinais, onde 571 km estão comprometidos e em decorrência dos danos causados cerca de 10.948 (dez mil novecentos e quarenta e oito) pessoas que residem na zona urbana e rural foram afetadas diretamente pelo evento adverso;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2022 - COMPDEC emitido pela Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, que relata a ocorrência do desastre em referência, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação dc emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS 13.2.1.4 conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta

ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE

Nova Ipixuna/PA, 20 de Janeiro de 2022.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Prefeita Municipal de Nova Ipixuna/PA

Protocolo: 764.035

Fonte: Diário Oficial nº 34.872, de 22 de fevereiro de 2022 e Nota nº 43.272 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº. 051/DIÁRIA/CEDEC, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, SUB TEN QBM RR ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SUB TEN QBM RR ANTÔNIO SANTOS, SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, SGT QBM ERALDO NEVES DA COSTA JÚNIOR, SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA, SGT QBM ISAÍAS DE SOUZA COSTA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, SGT QBM MÁRCIO DOS SANTOS AVELAR, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, SD QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA, SD QBM ANDREISSON DA COSTA LOPES e TEC WILMA ROSANA F. DE MENDONÇA, 08 (oito) Diárias de Alimentação e 07 (sete) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 48.535,85 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de São Geraldo do Araguaia e Palestina do Pará-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, no período de 20 a 27 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 763.999

Fonte: Diário Oficial nº 34.872, de 22 de fevereiro de 2022 e Nota nº 43.271 - Ajudância Geral do CBMPA.



3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Pessoal

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:
3 SGT QBM MATHEUS DA CONCEIÇÃO MORAES	57173913/1	TANIA MELISSA DOS REIS RODRIGUES	ESPOSA

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 18.299 e Nota nº 43.195 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ALISSON CHUMBER SILVA	57173337/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº18.455 e Nota nº43.201 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **1º SGT QBM JOSE IVAN DOS SANTOS**, RG:2045597, CPF:410.041.162-68, MF:5395950/1, nascido no dia 22 de setembro de 1971, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Portaria nº 42, de 17 agosto de 1992, publicado no Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, soma até a presente data o tempo de 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, consta no assentamento do requerente a seguinte averbação: 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 16 (DEZESSEIS) DIAS de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), publicado no Boletim Geral nº 228, de 12 de dezembro de 2012. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 18 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 11.793 e Nota nº 43.210 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica alterado os dados cadastrais do(a) militar abaixo, em virtude de matrimônio/separação:

Nome	Matrícula	Novo Nome:	Estado Civil Novo:
SD QBM JEFFERSON ASSIS VAZ CARDOSO	5932271/1	JEFFERSON ASSIS VAZ CARDOSO	CASADO(A)

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 17.301 e Nota nº 43.211 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM FRANCISCO GOMES MORENO	57173710/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº18.514 e Nota nº43.276Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de

transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Novo Setor:	Situação:	BG Nº:
TEN CEL QOBM FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL	5817153/1	22/02/2022	QCG-DP	Agregado a DP e Desaquartelamento	217/2021 de 24/11/2021

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 43.288 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
CB QBM MOISES AGUIAR DE AZEVEDO	57218265/1	15/02/2022	11/03/2022	4º GBM

Fonte: Requerimento nº 18.437 e Nota nº 43.289 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **2º SGT QBM IVAN MACIEL GOMES**, RG:1985955, CPF:356.541.632-72, MF:5162963/1, nascido no dia 02 de agosto de 1970, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 05 de novembro de 1990, conforme publicação ao Aditamento ao Boletim Geral nº 133, de 20 de novembro de 1990, e até o dia 31 de dezembro de 2021, somou o tempo de 31 (TRINTA E UM) ANOS, 01 (UM) MÊS E 26 (VINTE E SEIS) DIAS de efetivo serviço, soma até a presente data o tempo de 31 (TRINTA E UM) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 17(DEZESSETE) DIAS efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 10 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 18.263 e Nota nº 43.292 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:
3 SGT QBM MARIA DE FÁTIMA DIAS DE ALMEIDA	57189264/1	LAUDEMIRA DOS SANTOS DIAS	MÃE

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 18.436 e Nota nº 43.294 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SUB TEN QBM PLÍNIO MARCOS TELLES DA SILVA	5397790/1	FILHA	REBEKAH MELO TELLES DA SILVA	22/12/2021	100.857.832-00

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 18.253 e Nota nº 43.299 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2115, de 13 de janeiro de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2022 e,

considerando o(s) decreto(s) nº 2184, de 21/02/2022.



RESOLVE:

- I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.
- II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 40, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022						
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
Enc. CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEAS						
	0301	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Enc. CBM						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEAS						
	0301	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Esporte e Lazer		0,00	332.328,52	0,00	0,00	332.328,52

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	4.935.595,19	0,00	0,00	4.935.595,19
0301 - Recursos Ordinários	0,00	12.129.415,74	581.755,00	422.000,00	13.133.170,74
0306 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	0,00	12.142.622,21	0,00	0,00	12.142.622,21
0349 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	1.632.000,00	0,00	0,00	1.632.000,00
6101 - Recursos de Contra- partida de Convênios	0,00	3.648,87	0,00	0,00	3.648,87
6301 - Recursos de Contra- partida de Convênios	0,00	1.603.173,56	0,00	0,00	1.603.173,56
TOTAL	0,00	32.446.455,57	581.755,00	422.000,00	33.450.210,57

Protocolo: 764.026

Fonte: Diário Oficial nº 34.872, de 22 de fevereiro de 2022 e Nota nº 43.269 – Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 254/2022 - SAGA, PUBLICADA EM

DOE Nº 34.871, PUBLICADA EM 21.02.2022

ONDE LÊ: SERVIDOR(ES): SGT BM WILLIAMS SOUSA DA SILVA

LEIA-SE: SERVIDOR(ES): 3º SGT BM WILLIAMS SOUZA DA SILVA

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 763.969

PORTARIA Nº 262 /2022-SAGA

OBJETIVO: para realizar o abastecimento do helicóptero esquilo AS 350 de prefixo PR-SCG “Guardião 02”.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): CAPANEMA/PA

PERÍODO: 25 à 29.01.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada

SERVIDOR(ES): SGT BM RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA, MF: 5397600/1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 763.997

Fonte: Diário Oficial nº 34.872, de 22 de fevereiro de 2022 e Nota nº 43.270 – Ajudância Geral do CBMPA.

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA ACADÊMICA

OBJETIVO: Elaboração de dissertação de mestrado para conclusão de curso.

TEMA: "Uso de Geotecnologias no Programa Escola da Vida, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na educação ambiental, percepção de riscos e desastres naturais".

Tendo em vista que o tema supracitado requer acervo documental do Programa Escola da Vida do Quartel do Comando-Geral do CBMPA para dar substrato científico a pesquisa referenciada, solicito autorização para realização de trabalho acadêmico para uso das informações coletadas junto à Ajudância Geral referente ao tema, objeto de estudo.

Nome	Matrícula	Autorizado:
SD QBM THIAGO FABRICIO LIMA BITENCORT	5912388/2	Sim

Despacho: Deferido.

Fonte: Nota nº 43.277 - Ajudância Geral do CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a nota de Serviço nº 009/ 2022 - AJG, referente ao evento "SERVIÇO DE CONDUTOR DE RESGATE DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMPA", mês de março de 2022.

Fonte: Nota nº 43.301 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 026/2022-COJ. POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 - CBMPA.

PARECER Nº 026/2022 - COJ

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico (DAL).

ORIGEM: Seção de Refrigeração da DAL.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de formalização de Termo Aditivo ao contrato nº 043/2021 - CBMPA, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD sobre o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para atender as necessidades do CBMPA.

ANEXO: Protocolo nº 2021/179684 e protocolos em juntada.

EMENTA: ADITAMENTO DE CONTRATO. LIMITE DE 25%. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021-CBMPA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP-SEPLAD SOBRE O ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. ARTIGO 65, §1º DA LEI Nº 8.666/1993.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Chefe da Seção de Contratos do CBMPA, Ten Aluizio Luiz Azevedo de Araújo, confeccionou despacho, anexo de Seq. 187 do PAE 2021/179684, de 07 de fevereiro de 2022, solicitando manifestação desta comissão de justiça quanto à possibilidade de formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 043/2021 - CBMPA, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/desinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

O Chefe da Seção de Refrigeração da DAL, Ten Raimundo Felipe Tavares Maciel, solicitou por meio do memorando nº 772/2021 - DAL, anexo de Seq. 1 do PAE 2021/1337612, a necessidade do aumento do quantitativo de serviços por meio de aditamento ao Contrato nº 043/2021 - CBMPA em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, itens 77 e 79, a fim de suprir a demanda da instituição em virtude da entrega dos novos espaços reformados no Quartel do Comando Geral.

Constam nos autos a manifestação do Cap. QOBM Luís Fábio Conceição da Silva, Subdiretor de Finanças, através do Ofício nº 15/2022 - DF, anexo de Seq. 6 do PAE 2021/1337612, informando que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de recursos: 0101000000- Tesouro;

Funcional Programática: 06.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento de despesa: 339039- Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Plano Interno: 4120008338C
Valor disponível: R\$ 1.562,61 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais sessenta e um centavos).
Funcional Programática: 06.182.1502.7563-Adequação de Unidades do CBMPA;
Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
Plano Interno: 1050007563E
Valor disponível: R\$ 3.738,36 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
Constam ainda nos autos a autorização do Exmo. Sr. Comandante Geral para realização da despesa orçamentária referente ao aditamento ao Contrato nº 043/2021 - CBMPA por meio do despacho no anexo de Seq. 182 do PAE 2021/179684 de 03 de fevereiro de 2022.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, a exigência de que os preços praticados são compatíveis com os oferecidos no mercado, entre outros tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Sempre que ocorre análise de algum tema relacionado à licitação, faz-se necessário expor quais princípios estão ligados diretamente à conduta do administrador, estando tais preceitos contidos no texto constitucional da seguinte maneira:

Art. 37. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade**, **impeccabilidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte:” **(grifo nosso)**

A Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Os contratos celebrados na seara administrativa, seguem um regime jurídico próprio, tendo em vista a presença das denominadas **cláusulas exorbitantes**, previstas no art. 58 da Lei 8.666/1993, que admitem, entre outras hipóteses, a possibilidade de alteração unilateral do ajuste, com vistas ao atendimento do interesse público colimado. Senão vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; **(grifo nosso)**

Em relação as alterações contratuais previstas na Lei nº 8.666/1993, pode-se de maneira pertinente ao assunto deste estudo, extrair o seguinte teor legal:

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. **(grifo nosso)**

O artigo 65, caput, da Lei 8.666/1993 estabelece a possibilidade de promover-se modificação em contratos administrativos, nas hipóteses (não exaustivas) lá previstas. O parágrafo 1º do artigo estipula limites para as modificações contratuais em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado do contrato e, para os casos de reforma de edifício ou equipamento em até 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação. Tratam-se de regras que acentuam a característica da mutabilidade dos contratos administrativos. Por outro lado, buscam limitar as modificações de modo a se evitar o afastamento da regra da licitação (artigo 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1988).

O contrato administrativo diferencia-se do contrato privado, pela não igualdade entre os contratantes, pelo contrário, nos contratos administrativos são asseguradas condições mais favoráveis à Administração Pública. O contrato administrativo nº 043/2021 - CBMPA estipula expressamente em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações Da Contratada, item 11.2.3 a mesma linha de raciocínio, conforme o abaixo transcrito:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.2.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência, tendo em vista que o seu termo final ocorrerá em 16 de abril de 2022.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, e considerando as disposições contidas nos textos legais analisados, esta Comissão de Justiça se manifesta favoravelmente a formalização de termo aditivo ao contrato nº 043/2021 - CBMPA, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD sobre o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para atender as necessidades do CBMPA.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 18 de Fevereiro de 2022.

Jamyson da Silva **Matoso - MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A DAL para conhecimento e providências.

III- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/179.684 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.293 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 29/2022 - COJ. POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 - CBMPA.

PARECER Nº 029/2022 - COJ

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico (DAL).

ORIGEM: Seção de Refrigeração da DAL.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de formalização de Termo Aditivo ao contrato nº 042/2021 - CBMPA, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD sobre o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para atender as necessidades do CBMPA.

ANEXO: Protocolo nº 2021/179684 e protocolos em juntada.

EMENTA: ADITAMENTO DE CONTRATO. LIMITE DE 25%. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021-CBMPA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP-SEPLAD SOBRE O ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. ARTIGO 65, §1º DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Chefe da Seção de Contratos do CBMPA, Ten Aluizio Luiz Azevedo de Araújo, solicitou manifestação desta comissão de justiça quanto à possibilidade de formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 042/2021 - CBMPA, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/desinstalação/reinstalação, bem como o fornecimento de aparelhos.

O Fiscal do Contrato, CB Wellington Evangelista Ferreira, solicitou por meio do memorando nº 741/2021 - DAL, anexo de Seq. 1 do PAE 2021/1292616, a necessidade do aumento do quantitativo de serviços por meio de aditamento ao Contrato nº 042/2021 - CBMPA em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, a fim de suprir a demanda da instituição em virtude da entrega dos novos espaços reformados no Quartel do Comando Geral.

Constam nos autos a manifestação do Cap. QOBM Luís Fábio Conceição da Silva, Subdiretor de Finanças, através do Ofício nº 14/2022 - DF, anexo de Seq. 12 do PAE 2021/1292616, informando que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de recursos: 0101000000- Tesouro;

Funcional Programática: 06.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento de despesa: 339039- Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo.

Valor aditivo: R\$ 16.275,63 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Constam ainda nos autos a autorização do Exmo. Sr. Comandante Geral para realização da despesa orçamentária referente ao aditamento ao Contrato nº 042/2021 - CBMPA por meio do despacho no anexo de Seq. 181 do PAE 2021/179684 de 03 de fevereiro de 2022.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária



suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, a exigência de que os preços praticados são compatíveis com os oferecidos no mercado, entre outros tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Sempre que ocorre análise de algum tema relacionado à licitação, faz-se necessário expor quais princípios estão ligados diretamente à conduta do administrador, estando tais preceitos contidos no texto constitucional da seguinte maneira:

Art. 37. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade**, **impressoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte:” **(grifo nosso)**

A Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Os contratos celebrados na seara administrativa, seguem um regime jurídico próprio, tendo em vista a presença das denominadas **cláusulas exorbitantes**, previstas no art. 58 da Lei 8.666/1993, que admitem, entre outras hipóteses, a possibilidade de alteração unilateral do ajuste, com vistas ao atendimento do interesse público colimado. Senão vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; **(grifo nosso)**

Em relação as alterações contratuais previstas na Lei nº 8.666/1993, pode-se de maneira pertinente ao assunto deste estudo, extrair o seguinte teor legal:

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. **(grifo nosso)**

O artigo 65, caput, da Lei 8.666/1993 estabelece a possibilidade de promover-se modificação em contratos administrativos, nas hipóteses (não exaustivas) lá previstas. O parágrafo 1º do artigo estipula limites para as modificações contratuais em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado do contrato e, para os casos de reforma de edifício ou equipamento em até 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação. Tratam-se de regras que acentuam a característica da mutabilidade dos contratos administrativos. Por outro lado, buscam limitar as modificações de modo a se evitar o afastamento da regra da licitação (artigo 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1988).

O contrato administrativo diferencia-se do contrato privado, pela não igualdade entre os contratantes, pelo contrário, nos contratos administrativos são asseguradas condições mais favoráveis à Administração Pública. O contrato administrativo nº 042/2021 - CBMPA estipula expressamente em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações Das Partes, item 11.2.3 a mesma linha de raciocínio, conforme o abaixo transcrito:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.2.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência, tendo em vista que o seu termo final ocorrerá em 20 de abril de 2022.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, e considerando as disposições contidas nos textos legais analisados, esta Comissão de Justiça se manifesta favoravelmente a formalização de termo aditivo ao contrato nº 042/2021 - CBMPA, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD sobre o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para atender as necessidades do CBMPA.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 18 de Fevereiro de 2022.

Jamyson da Silva **Matoso - MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- A DAL para conhecimento e providências.

III- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/179.684 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.297 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização das manutenções preventivas e corretivas das principais viaturas do CBMPA, que estarão empenhadas na OPERAÇÃO CARNAVAL - 2022. Bem como, regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços e estabelecer as viaturas a serem mantidas na missão.

Fonte: Nota nº 43.300 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA.

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº017/2022-COP, **“OPERAÇÃO CARNAVAL 2022”**. DIRETRIZ OPERACIONAL Nº055/2016 – SAGO/SEGUP - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº016/2022-COP, **“CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL 2022 PAYSANDU X REMO”**. OFÍCIO: 083/2022 – DCO/FPF-PA - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº010/2022-9ºGBM, **“APOIO PARA RESGATAR VOADEIRA DE INDIGENA QUE NAUFRAGOU NO RIO XINGU NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA”**. PROTOCOLO: 2022/191192 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº004/2022-19ºGBM, **“DESLOCAMENTO DE MILITARES PARA O COP, QCG E 2ºGBM”**. PROTOCOLO: 2022/181467 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº008/2022-9ºGBM, **“PREVENÇÃO NAS PRAIAS DA ORLA E MASSONORI DO MÊS DE MARÇO DE 2022”**. PROTOCOLO: 2022/190747 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº004/2022-6ºGBM, **“OPERAÇÃO CARNAVAL FEVEREIRO 2022”**. PROTOCOLO: 2022/187473 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

RDEM DE SERVIÇO Nº017/2022-8ºGBM, **“APOIO AO 13ºBPM - STAND DE TIRO FEVEREIRO”**. PROTOCOLO: 2022/194292 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº012/2022-4ºGBM, **“FAST AQUATHLON 2022”**. PROTOCOLO: 2022/193919 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº011/2022-1ºGPA, **“PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR NA COMUNIDADE DO PIRIÁ”**. PROTOCOLO: 2022/196671 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº018/2022-2ºGBM, **“CORTE E PODA DE ÁRVORE”**. PROTOCOLO: 2022/198081 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº013/2022-4ºGBM, **“APOIO NA CAPACITAÇÃO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL DA 1ªCIPAMB”**. PROTOCOLO: 2022/199932 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº020/2022-2ºGBM, **“CORTE E PODA DE ÁRVORE”**. PROTOCOLO: 2022/201710 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº042/2021-1ºGPA, **“INSTRUÇÃO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA AOS INDIGENAS DA ALDEIA CAJUEIRO”**. PROTOCOLO: 2021/910621 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº005/2022-19ºGBM, **“DESLOCAMENTO DE MILITARES PARA O COP E QCG”**. PROTOCOLO: 2022/201230 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº012/2022-4ºGBM, **“SUPRESSÃO DE VEGETAL”**. PROTOCOLO: 2022/174457 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº014/2022-4ºGBM, **“APOIO À APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO IESP”**. PROTOCOLO: 2022/200001 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº022/2022-2ºGBM, **“CORTE E PODA DE ÁRVORE”**. PROTOCOLO: 2022/201823 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº021/2022-2ºGBM, **“CORTE E PODA DE ÁRVORE”**.



PROTOCOLO: 2022/201775 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº004/2022-23ºGBM, “**CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/202541 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 43.161 - Comando Operacional do CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº020/2022-COP, “**REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DA VTR - ATP MARÇO DE 2022**”.

COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº021/2022-COP, “**CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL 2022 CLUBE DO REMO X ÁGUA DE MARABÁ**”.

OFÍCIO LOG. 083/2021 – DCO/FPF-PA – COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº022/2022-COP, “**TREINAMENTO DE NOÇÕES BÁSICAS DE COMBATE A INCÊNDIO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA BELÉM TUR**”.

OFÍCIO:049/2022-GAB/BELÉM TUR - PAE Nº2022/211494 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº23/2022-COP, “**SERVIÇO DE DESPACHANTE DE RESGATE NO CIOP DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2022**”.

COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº024/2022-COP, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS NAS PRAIAS DE MOSQUEIRO E COTIJUBA - MARÇO DE 2022**”.

COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº018/2022-COP, “**CURSO DE CONDUTOR AMBIENTAL DE TRILHAS E CAMINHADAS**”.

OFÍCIO:018/2022-SETUR - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº019/2022-COP, “**CURSO DE BRIGADA BÁSICA DE INCÊNDIO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI**”.

OFÍCIO:125/2021-DG/HPMS-MP PAE Nº2021/1246863 – COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº007/2022-11ºGBM, “**OPERAÇÃO SATURAÇÃO**”.

PROTOCOLO: 2022/205547 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº025/2022-5ºGBM, “**ITUPIRANGA X ÁGUA**”.

PROTOCOLO: 2022/180866 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº023/2022-2ºGBM, “**COPA DO BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CROSS**”.

PROTOCOLO: 2022/205967 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº006/2022-13ºGBM, “**SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE EM RESIDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**”.

PROTOCOLO: 2022/207438 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº019/2022-2ºGBM, “**CORTE E PODA DE ÁRVORE**”.

PROTOCOLO: 2022/204631 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº024/2022-2ºGBM, “**REFORÇO DA ESCALA DE CONDUTOR**”.

PROTOCOLO: 2022/206017 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº015/2022-4ºGBM, “**CARAVANA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**”.

PROTOCOLO: 2022/204070 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº005/2022-7ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM CAPACITAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL**”.

PROTOCOLO: 2022/204356 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº021/2022-10ºGBM, “**AÇÃO PREVENTIVA PARA REALIZAÇÃO DA 1ªFASE DO EXAME DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**”.

PROTOCOLO: 2022/204450 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2022-5ºGBM, “**ITUPIRANGA X PARAGOMINAS**”.

PROTOCOLO: 2022/206597 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº004/2022-7ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM ESTÁGIO DE APH PARA MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO**”.

PROTOCOLO: 2022/206077 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº022/2022-10ºGBM, “**AÇÃO PREVENTIVA BALNEÁRIA POR GUARDA-VIDAS A SER REALIZADA NO ACAMP GERAÇÃO FORTE DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**”.

PROTOCOLO: 2022/204514 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº006/2022-22ºGBM, “**CORTE DE VEGETAL OFERECENDO RISCO**”.

PROTOCOLO: 2022/199640 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº020/2022-10ºGBM, “**DESLOCAMENTO DE EQUIPE OPERACIONAL AFIM DE REALIZAR BUSCAR POR PESSOA DESAPARECIDA EM MEIO LIQUIDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**”.

PROTOCOLO: 2022/205413 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº013/2022-26ºGBM, “**OPERAÇÃO CARNAVAL 2022/PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS**”.

PROTOCOLO: 2022/208811 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº011/2022-16ºGBM, “**OPERAÇÃO CARAJÁS**”.

PROTOCOLO: 2022/200369 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2022-18ºGBM, “**REFORÇO DE EFETIVO PARA A GUARNIÇÃO DE SERVIÇO DIÁRIO NO MÊS DE MARÇO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/218604 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº014/2022-18ºGBM, “**PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5ºRIB EM SOURE - MARÇO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/218776 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº013/2022-18ºGBM, “**PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5ºRIB EM SALVATERRA MARÇO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/218690 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº010/2022-23ºGBM, “**CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/210524 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2022-12ºGBM, “**INSTRUÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE**

PRIMEIROS SOCORROS”.

PROTOCOLO: 2022/206795 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº011/2022-23ºGBM, “**OPERAÇÃO CARAJÁS - 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/210536 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº014/2022-26ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO ILHA DE OUTEIRO, INCIDENTE DA PONTE DE OUTEIRO**”.

PROTOCOLO: 2022/209870 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº006/2022-15ºGBM, “**PREVENÇÃO BALNEÁRIA NA PRAIA DE BEJA, GUAJARÁ DE BEJA E BALNEÁRIO DO CASTELO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/216535 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2022-12ºGBM, “**OPERAÇÃO CARNAVAL - 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/219961 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº007/2022-22ºGBM, “**OPERAÇÃO CARNAVAL 2022/22ºGBM**”.

PROTOCOLO: 2022/219882 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº003/2022-14ºGBM, “**OPERAÇÃO REFORÇO DE BUSCAS, RESGATES, INCÊNDIOS E SALVAMENTOS (ORBRIS) DO 14ºGBM, MARÇO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/220907 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº030/2022-5ºGBM, “**PREVENÇÃO INSTRUÇÃO EB**”.

PROTOCOLO: 2022/212289 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº006/2022-29ºGBM, “**INSTRUÇÃO PARA O CURSO DE CONDUTOR AMBIENTAL DE TRILHAS E CAMINHADAS**”.

PROTOCOLO: 2022/196212 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº012/2022-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO CAMPEONATO PARAENSE ENTRE PARAGOMINAS F.C. X TAPAJÓS F.C.**”.

PROTOCOLO: 2022/213722 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº003/2022-28ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DURANTE O CARNAVAL 2022 - 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022 - SÃO MIGUEL DO GUAMA- PA**”.

PROTOCOLO: 2022/214466 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 43.307 - Comando Operacional do CBMPA.

4º Grupamento Bombeiro Militar

SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias e para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matric ula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
1 SGT QBM FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA	560972 0/1	4º GBM	14/02/2022	18/02/2022	Juruti - PA	Vistoria Técnica da SSCIE
3 SGT QBM ARLISSON DE CASTRO MAIA	572182 77/1	4º GBM	14/02/2022	18/02/2022	Juruti - PA	Vistoria Técnica da SSCIE
3 SGT QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA	571739 92/1	4º GBM	14/02/2022	18/02/2022	Juruti - PA	Vistoria Técnica da SSCIE
3 SGT QBM STALIN DE ALMEIDA BELO	571751 58/1	4º GBM	14/02/2022	18/02/2022	Juruti - PA	Vistoria Técnica da SSCIE
CB QBM FAGNER CARDOZO BRÍGIDO	572185 58/1	4º GBM	14/02/2022	18/02/2022	Juruti - PA	Vistoria Técnica da SSCIE

Fonte: Nota nº 43.226 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA.

SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias e para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matric ula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM-COND EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA	561014 1/1	4º GBM	19/02/2022	20/02/2022	Rio Curuá - una, Comunidade e Igarapé de Pedras, Município de Santarém - PA	Busca a pessoa desaparecida em Meio Líquido
SUB TEN QBM IDEVAN DIAS CARDOSO	560996 8/1	4º GBM	19/02/2022	20/02/2022	Rio Curuá - una, Comunidade e Igarapé de Pedras, Município de Santarém - PA	Busca a pessoa desaparecida em Meio líquido
2 SGT QBM-COND ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN	582690 0/1	4º GBM	19/02/2022	20/02/2022	Rio Curuá - una, Comunidade e Igarapé de Pedras, Município de Santarém - PA	Busca a pessoa desaparecida em Meio líquido

Fonte: Nota nº 43.228 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA.

9º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO

Considerando que o militar abaixo foi declassificado de sua função conforme nota nº 42.715 publicada no BG 32/2022 de 16/02/2022. Fica Classificado o militar abaixo relacionado em sua nova função:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:
SD QBM ANDRE FELIPE DOS ANJOS DE ALMEIDA	5932254/1	9º GBM	SERVIÇOS GERAIS

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM

Fonte: Nota nº 43.039- 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

CLASSIFICAÇÃO

Fica Classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:
SD QBM MICHAEL RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	5905072/2	9º GBM	NOTÁRIO

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM

Fonte: Nota nº 43.040 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/SSCIE/9º GBM - FEVEREIRO DE 2022**, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de serviço proficionais (Grupo D - todas as divisões).

Fonte: Nota nº 43.273 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 001/SSCIE/9º GBM - FEVEREIRO DE 2022**, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de serviço proficionais (Grupo C - todas as divisões) e Serviço de Perícia de Incêndio no Município de Porto de Moz.

Fonte: Nota nº 43.274 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 002/2022-SEÇÃO DEFESA CIVIL 9ºGBM**, referente à apoio a COMPEDEC da cidade de Porto de Moz em ações comunitárias de resposta a famílias afetadas pelo incêndio em estrutura no referido Município.

Fonte: Nota nº 43.275 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

16º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 001/2022**, da SSCIE do 16º GBM/ Canaã dos Carajás, referente à jornada extraordinária durante o mês de fevereiro de 2022.

Protocolo: 2022/145.222 - PAE

Fonte: Nota nº 43.280 - 16º Grupamento Bombeiro Militar - Canaã dos Casrajás/PA.

21º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 003/2022 - 21º GBM, referente a Nota de Serviço nº 004/2021/DST - Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de serviços profissionais (Grupo D - todas as divisões), a ser realizada no mês de fevereiro de 2022.

Fonte: Nota nº43.278 - 21º Grupamento Bombeiro Militar - Belém/Comércio.

22º Grupamento Bombeiro Militar

COMISSÃO APLICADORA DE TAF

Portaria nº 03/2022 - 22º GBM, Cametá, 25 de JANEIRO de 2022.

O Comandante do 22º grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais e considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças Publicado no BG nº 237 de 23 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados afim de comporem a Comissão que tem com o objetivo realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) das praças do 22º GBM/Cametá, visando as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2022, nos dias 25 e 6 de janeiro de 2022:

Presidente - **CAP QOBM Rodrigo** de Araújo Monteiro;

Membro - **3º SGT QBMP Denílson Meireles** Queiroz;

Secretário - **CB QBMP Clédison** do Espírito Santo Pantoja Gonçalves;

Art. 2º - O presidente deverá providenciar a remessa da Ata de Aplicação do TAF à Comissão de Promoção de Praças CPP, impreterivelmente, até o dia 25 de fevereiro de 2022, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE) para a unidade Comissão de Promoção de Praças, ou E-mail cpcbmpa@gmail.com em formato PDF;

Art. 3º - O presidente deverá aplicar o teste e confeccionar a ATA com seus resultados norteado pelo Manual de Treinamento Físico Militar, homologado através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008;

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM

Comandante do 22º GBM

Fonte: Nota nº 43.306 - 22º Grupamento Bombeiro Militar - Cametá/PA.

23º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022**, da SSCIE do 23º GBM/Parauapebas, referente a Jornada Extraordinária durante o mês de Fevereiro de 2022.

Protocolo: 2022/145.232 - PAE

Fonte: Nota nº 43.281 - 23º Grupamento Bombeiro Militar - Parauapebas/PA.

25º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **Ordem de Serviço Nº 006/2022 - SAT/25º GBM** referente a OPERAÇÃO SYNCRAMA, realizada no município de Marituba pelo 25º GBM, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2022.

Fonte: Nota 43.214 - 25º Grupamento Bombeiro Militar - Marituba/PA.

28º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 002/2022 - SAT/28º GBM, referente ao evento, Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos de Serviços Profissionais (Grupo D - todas as divisões), a ser realizada no mês de Fevereiro de 2022, conforme nota de serviço 004/2022 - DST.

Protocolo: 2022/145.236 - PAE

Fonte: Nota nº 43.285 - 28º Grupamento Bombeiro Militar - São Miguel do Guamá/PA

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA
Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM FRANCISCO DYAME DA CONCEICAO	57217705/1	CMG	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 17.570 e Nota nº 43.185 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
------	-----------	------------------	------------------	-------------	--------------



3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Repreensão	0	BG nº 123, de 27JUN2000. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o MAU	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Prisão	08	BG nº 091, de 19MAI1999. Transgressão Grave. Permanece no comportamento o INSUFICIENTE	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Prisão	08	BG nº 077, de 29ABR1999. Transgressão Grave. Permanece no comportamento o INSUFICIENTE	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Prisão	04	BG nº 004, de 08JAN1998. Transgressão Grave. Permanece no comportamento o INSUFICIENTE	Deferido

DESPACHO:

- 1. Ao comandante do militar para conhecimento;
- 2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
- 3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 18.289 e Nota nº 43.231 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Detenção	04	BG nº 020, de 29JAN2003. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o MAU	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Repreensão	0	BG nº 083, de 03MAI2001. Transgressão Média. Permanece no comportamento o MAU	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Detenção	04	BG nº 014, de 21JAN2003. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o MAU	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Detenção	04	BG nº 014, de 19JAN2001. Transgressão Média. Permanece no comportamento o MAU	Deferido

DESPACHO:

- 1. Ao comandante do militar para conhecimento;
- 2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
- 3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 18.291 e Nota nº 43.232 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Repreensão	0	BG nº 135, de 22JUL2013. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o BOM	Deferido

3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Detenção	04	BG nº 091, de 21MAI2010. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o BOM	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Detenção	02	BG nº 114, de 20JUN2013. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o BOM	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Detenção	02	BG nº 052, de 18MAR2005. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o BOM	Deferido

DESPACHO:

- 1. Ao comandante do militar para conhecimento;
- 2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
- 3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 18.292 e Nota nº 43.234 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Prisão	08	BI nº 064, de 16SET1997/1ª Gl. Transgressão Grave. Ingressa no comportamento o INSUFICIENTE	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Detenção	02	BI nº 072, de 17ABR1995/1ª Gl. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o BOM	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Repreensão	0	BI nº 079, de 25JUN1998/1ª Gl. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o BOM	Deferido
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	560230 0/1	Repreensão	0	BI nº 108, de 04JUL1996/1ª Gl. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o BOM	Deferido

DESPACHO:

- 1. Ao comandante do militar para conhecimento;
- 2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
- 3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 18.323 e Nota nº 43.235 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

